



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Estreito	4
Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros	4
Prefeitura Municipal de Jatobá	5
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	5
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	8
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	10
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	12
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	13
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	13

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**COMUNICADO**

COMUNICADONa qualidade de prefeito do município de **Icatu** estado do **Maranhão**, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os beneficiados, **JOSÉ RIBAMAR SANTOS ROSA RG 131892622002-6 e CPF 049.870.153-07 e VALCÁSSIA REGINA SOUSA AMORIM RG 1235322 e CPF 437.783.723-00**, não atenderam à convocação feita na edição nº 1688 de 21/06/2018 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão **EXCLUÍDOS** do programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para suas substituições pelos beneficiários **MARIA JOSÉ OLIVEIRA MORAES RG 22659082002-Oe CPF 024.756.053-75, e FABIANA FERREIRA COSTA RG 03121387200-8 e CPF 035.563.853-33.Icatu-MA, 13 de setembro de 2018.**JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVESPREFEITO MUNICIPAL DE ICATU/MA

Autor da Publicação: Carlos André

Prefeitura Municipal de Alcântara**PRORROGAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. **NOLETO E AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Alcântara. **VALOR: R\$ 323.880,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).** DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preço nº 002/2017. **Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Governo. Projeto de Atividade: 04.122.0002.2.010 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assessoria Jurídica. Elemento de despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA - Início: 10/02/2018 Término: 09/02/2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADO: Antino Correa Noleto Júnior. Alcântara - MA, 09 de fevereiro de 2018.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. **R N R PEREIRA- ME.**OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Alcântara. **VALOR: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).** DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preço nº 003/2017. **Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Governo. Projeto de Atividade: 04.124.0004.2.014 - Manutenção do Setor de Contabilidade. Elemento de despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/02/2018 Término 09/02/2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário**

Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADO: Raimundo Nonato Rabelo Pereira. Alcântara - MA, 09 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

EXTRATO CONTRATO - LEGISLATIVO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. D.C.F. SANTOS - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços em sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos com cessão de mão de obra para suporte operacional na Câmara de Alcântara. **VALOR:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2018. 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA;33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.: até 31.12.2018. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: José Ribamar de Jesus Barboza, Presidente. p/ Contratado: DILSON CARLOS FRANCO SANTOS. Alcântara - MA, 17 de maio de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A **Comissão Permanente de Licitação**, através de sua Presidente, comunica aos interessados em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018**, que a licitação em referência, que tem como objeto a aquisição de Material Gráfico, com abertura marcada para às 18/09/2018, às 14h00, por conveniência administrativa **FICA SUSPENSA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.**Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em Lei.

Alcântara (MA), 13/09/2018.

Josuelmo André Souza Farias

Pregoeiro.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Anapurus**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018. PROCESSO Nº 20081437/2018 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:00 horas(horário local) do dia 26 de Setembro de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa para execução de serviços de cerimonial de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus**, na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à

sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 13 de Setembro de 2018.
LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-SRP

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018-SRP. PROCESSO Nº 20081458/2018 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **11:00 horas(horário local) do dia 26 de Setembro de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração de interesse da Administração Pública de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 13 de Setembro de 2018.
LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 - PP Nº 032/2018-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP - PROC. ADM. Nº 27061136/2018 - PMA. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das Secretarias de Administração e Assistência Social de Anapurus**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Anapurus; CNPJ nº 06.116.461/0001-00; Detentor da Ata: A. PEREIRA DA SILVA – ALIMENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 07.330.917/0001-01; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Julho de 2018; Data de Assinatura: 30/07/2018. Preços registrados:

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Valor R\$ 92.700,00

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Valor R\$ 105.675,50

Anapurus/MA, 30 de Julho de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretario Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - PP Nº 032/2018-SRP

CONTRATO Nº 001/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 19.045.584/0001-40 CONTRATADA: A. PEREIRA DA SILVA ALIMENTOS - ME, CNPJ. nº 07.330.917/0001-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 46.165,00 (Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 122 – *Administração Geral*; 122.0002. – *Gestão de Funcionalidades*; 122.0002.2.055.0000 – *Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social*; 3.3.90.3000 – *Material de Consumo*. VIGÊNCIA: 06 de Agosto a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2018. Lucelia Salutino de Sousa/Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Estreito

AVISO PP 047 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito – MA através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade pregão presencial para registro de preços, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de instrumental cirúrgico, de interesse da Secretaria de Saúde. A abertura será dia 26 de Setembro de 2018, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14 e Lei municipal 09/2010 o edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 13 de Setembro de 2018.

Oswaldo Silva da Costa

Pregoeiro.

Autor da Publicação: Oswaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de

medicamentos para o Hospital Etimar Machado; farmácia básica; material de consumo para o programa saúde da família - PSF; material de consumo para Hospital Etimar Machado e saúde bucal para o exercício de 2018, em favor de DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 02.956.130/0001-28, vencedora do Lote IV - Material de Consumo Hospitalar para o Hospital Etimar Machado, R\$ 25.750,00. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa.

Autor da Publicação: Gabrielly Barroso Macedo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de limpeza junto as Secretarias Municipais do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em favor de TUKANUS EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ: 26.700.036/0001-70, vencedora do Lote II - Material de Limpeza Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, R\$ 20.818,50. Antônio Carlos Bezerra Fernandes.

Autor da Publicação: Gabrielly Barroso Macedo

Prefeitura Municipal de Jatobá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2018, no Prédio do Centro Administrativo de Jatobá, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Licitação do tipo Menor Preço Por Item, para a Contratação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual aquisição de material de consumo e equipamentos (permanentes) odontológicos, para atender o Programa Saúde Bucal - PSB, visando o abastecimento e o aparelhamento dos Postos de Saúde do Município de Jatobá para o exercício 2019, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá/MA, 04 de setembro de 2018, Maria Francisca Damasceno de Oliveira, Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-003/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO QUINTINHA) E LANCHES PARA SERVIDORES EM ATIVIDADE FORA DO SEU DOMICÍLIO, TREINAMENTOS E DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
MARIA DE FATIMA DE SOUSA	05.776.424/0001-66	37.410,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de setembro de 2018.

Francisco Silva Freitas

Prefeito

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 016/2018 /CPL

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

PROCESSO N.º 009-003/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 016/2018** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO QUENTINHA) E LANCHES PARA SERVIDORES EM ATIVIDADE FORA DO SEU DOMICILIO, TREINAMENTOS E DEMAIS EVENTOS DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, portador da Carteira de Identidade nº 831255978 SSPMA e CPF /MF sob nº 279.217.353-04, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo VII-A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as

especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid Orç.	Código	Categ econômica	Secretaria
0301	04.122.0002 0.004	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Coordenação de Administração e Finanças
0601	08.122.0002 0.061	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação Social
0403	12.361.0022 2.021	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
0502	10.122.0002 2.031	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de

Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 016/2018, Anexo I, Anexo VII-A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana - Coord. De Administração e Finanças

MARIA DE FATIMA DE SOUSA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 016/2018 /CPL

ANEXO VII-A

ENCARTE

1º LUGAR) Empresa: MARIA DE FATIMA DE SOUSA, CNPJ nº 05.776.424/0001-66, com sede à Rua Grande, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, representada neste ato pelo Sr.(a) Maria de Fatima de Sousa, CPF nº 529.698.863-91, RG nº 045726762012-7 SESP MA.

Lote:

Item	Descrição	UND	Administração e Finanças	Ação Social e Trabalho	Educação	Saúde	Quant. Total	Valor Unit.	Valor total
------	-----------	-----	--------------------------	------------------------	----------	-------	--------------	-------------	-------------

01	Refeições preparadas (tipo quentinha)	Und	400	200	450	400	1.450	11,80	17.110,00
02	Lanche - Bolo Comum (02 tipos); salgadinhos (03 tipos, apenas 01 fritura); Torta Salgada; Suco (02 tipos); Café, leite e biscoito	Und	900	600	1.100	900	3.500	5,80	20.300,00
Total: Trinta e sete mil e quatrocentos e dez reais									37.410,00

Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal

Manoel Eliodônio Lima Viana - Coord. De Administração e Finanças

MARIA DE FATIMA DE SOUSA

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

PORTARIA Nº 148/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.148/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Marcio Dias Pontes**, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias nos dias 02/07/2018 a 06/07/2018 à cidade de São Luís - MA, para participar resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 149/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.149/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a **Ronaldo Bertoldo Dourado**, Vice-Prefeito Municipal, 01 (uma) diárias nos dias 06/07/2018 à cidade de São Luís - MA, para resolver assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 150/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.150/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária Adjunta, 03 (três) diária nos dias 09/07/2018 a 11/07/2018 à cidade de São Luís - MA, para resolver assuntos sobre os programas da saúde UOM.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 151/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.151/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSE JUNIOR MARTINS DA SILVA, Motorista, 03 (três) diária nos dias 16/07/2018 a 18/07/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para levar paciente em tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 152/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.152/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, a servidora, JARDEANY DA SILVA PAIVA, Secretária Adjunta, 02 (duas) diárias nos dias 18/07/2018 a 19/07/2018 à cidade de São Luís - MA, para resolver assuntos sobre os programas da saúde UOM e CNES.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 153 A/2018

PORTARIA SEC. DE ADM. Nº.153 A/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e a Lei nº. 194/2017, de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao servidor, JOSIAS DO NASCIMENTO FERREIRA, Motorista, 04 (quatro) diárias nos dias 26/07/2018 a 29/07/2018 à cidade de Imperatriz - MA, para buscar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor unitário da diária será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

PORTARIA Nº 157/2018

PORTARIA Nº. 157/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora, MARIA DOS REIS GOMES CARREIRO, Agente Comunitário de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, em
dia 24 de Julho de 2018.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão**DECRETO Nº 025/2018 - CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

DECRETO Nº 25, de 13 de setembro de 2018. CONVOCA, SUB JUDICE, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual e Art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e demais aplicáveis à espécie. **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público homologado, com publicação no dia 07 de Julho de 2016, no diário do Estado do Maranhão. **CONSIDERANDO** o conteúdo da decisão judicial que deferiu medida liminar, referente ao processo nº 0803237-60.2018.8.10.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia/MA. **DECRETA: Art. 1º** Fica **CONVOCADO, sub judice**, para comparecer, até o dia **21 de setembro de 2018**, a contar da data da publicação do presente Decreto - que serve como Edital de Convocação - o candidato aprovado no concurso, para que compareça, pessoalmente ou mediante procurador com poderes específicos, munido de Procuração Pública, na sede do município, no setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Padre Cicero, nº 172, centro, São Francisco do Brejão, Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 14 às 16 horas. **Art. 2º** O candidato deverá estar munido dos documentos exigidos no item 12.1, observados os anexos I e II do edital do concurso, bem como os anexos deste decreto, sendo que o não comparecimento do aprovado convocado ou a não apresentação dos documentos, implica, automaticamente, em nulidade de nomeação, com perda dos direitos decorrentes. **Art. 3º** A chamada acima descrita destina-se ao candidato aprovado conforme Edital de Divulgação de resultado nº 35 de 28/06/2016, dentro da necessidade de vagas existentes. **Art. 4º** O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº 064/2001, bem como as demais legislações municipais em vigor no Município de São Francisco do Brejão, inclusive quanto as atribuições e vencimentos. **Art. 5º** Ficam nomeados para a comissão do concurso os servidores: CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, CARLITO TAVEIRA DOS SANTOS e SAMILA DOS SANTOS SILVA. **Art. 6º** A data da **Nomeação será o dia 28/09/2018 (sexta-feira)**, e a data para Posse do servidor será o **dia 09/10/2018 (terça-feira)**, às **14:00 horas, em Ato Solene na Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão/MA.** **Art. 7º** A convocação nominal se dará conforme ANEXO I, deste Decreto/Edital de Convocação. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 13 de setembro de 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL **LISTA DE CONVOCADOS - ANEXO I**

CARGO: 105 - MOTORISTA - CATEGORIA D

ORDEM	NOME	DOCUMENTO
1	JADILSON RIBEIRO	862440980 SSP MA

DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2018 - ANEXO II**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****Apresentação do original e cópia legível autenticada dos seguintes documentos:**

Certidões de Antecedentes Criminais da justiça Estadual e Federal;

Comprovante de residência atual;

Quitação eleitoral;

- Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);
- Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
- Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e Sicoob), cópias.

DECLARAÇÃO DE BENS, nos termos da Lei nº 8.730/93 - ANEXO III

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar; **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	
-------------------------------------	--

Endereço		Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO INACUMULÁVEL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO IV

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública, incompatíveis, em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES NOS ÚLTIMOS 12 MESES - ANEXO V

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares nos últimos 12 meses, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura

DECRETO/EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 25/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- EXAMES LABORATORIAIS:(Original e cópia).
 - Hemograma Completo;
 - Glicemia;
 - Colesterol Total;
 - Triglicérides;
 - Urina Rotina/EAS
 - Parasitológicos de fezes
 - Carteira de Vacinação

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

LEI Nº 009/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 009/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, psicológico e social das crianças com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos.

Art. 2º. As ações desenvolvidas no município deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - Atuação articulada com outras políticas do Governo Federal e Estadual, o Plano Nacional da Primeira Infância e o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Senador La Rocque/MA;

II - Estabelecimento de parcerias com os Governos Federal e Estadual, bem como com organizações não governamentais, visando ampliar o alcance das ações planejadas;

III - Atuação articulada e coordenada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

IV - Priorização dos territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social, fortalecendo a rede de proteção social no respectivo território e promovendo a redução das desigualdades sócio espaciais, no que tange ao desenvolvimento integral da primeira infância;

V - Promoção, de maneira integrada e articulada, da saúde da criança, da educação infantil, da assistência social, do direito de brincar, do direito à diversidade e do combate à violência;

VI - Sensibilização e conscientização da sociedade em geral sobre o

impacto do consumismo e dos meios de comunicação no desenvolvimento infantil;

VII - Definição, coleta, acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância;

VIII - Utilização de sistemas de informações e cadastros que permitam o acompanhamento individualizado e integrado das informações relativas à primeira infância;

IX - Apoio a projetos e ações inovadoras de promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância.

Art. 4º. O Comitê será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
2. Secretaria Municipal de Educação;
3. Secretaria Municipal de Saúde;
4. Secretaria Municipal de Administração e Fazendas;
5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
6. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
7. Conselho Municipal de Saúde - CMS;
8. Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Cada entidade/órgão poderá indicar 02 (dois) representantes.

§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.

§ 3º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria específica.

§ 4º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial, observadas as diretrizes previstas no artigo 2º desta lei:

I - Coordenar e avaliar a Política Municipal para o Desenvolvimento da Primeira Infância no município;

II - Elaborar o Plano de Ação "SENADOR LA ROCQUE pela Primeira Infância", em sintonia com o Plano Municipal Decenal dos Direitos

Humanos da Criança e Adolescente;

III - Implementar e monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que incidam sobre a primeira infância;

IV - Avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância.

Art. 6o. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Parágrafo único. Eventuais despesas a título de diárias e passagens com os membros do Comitê correrão à conta dos órgãos que representam, observada a legislação em vigor.

Art. 7o. O Comitê elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 8o. As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, EM 15 DE MAIO DE 2017.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018. GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA; REPRESENTANTE: Darionildo da Silva Sampaio - Prefeito Municipal; ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. REPRESENTANTE: Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal; OBJETO: aquisição de leite em pó, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; VALOR TOTAL R\$ 21.490,00 (**vinte e um mil quatrocentos e noventa reais**); DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R.G LTDA, situada na Rua Ceara nº 801 - Nova Imperatriz - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, neste ato representado pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, Representante Legal.Senador La Rocque - MA, 13 de setembro de 2018. Ana Francelina de Jesus Sousa Secretária Municipal de Educação

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018. PROCESSO Nº

0161.49/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018. PROCESSO Nº 0161.49/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA: CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 CONTRATADA: F. M. R. SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.179.650/0001-31 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão e urbanização do centro administrativo, referente ao convenio nº 027/2018/SECID, em conformidade com anexo (projeto básico) neste Município Sucupira do Riachão - MA, VALOR: 951.296,97 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). FONTE DE RECURSOS: 027/2018/SECID: BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2018: VIGENCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta dias). BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - CPL/PMTF

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 042/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. O município de Tasso Fragoso (MA), através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 04/17, Decreto Municipal nº 05/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às **09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 28 de setembro de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**, para registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a **eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tasso Fragoso/MA.** A presente licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.org.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 13 de setembro de 2018. Roberth Cleudson Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO 084.2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 084/2018 - CCL - Processo nº. 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. **CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA. **CONTRATADA:** E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, CNPJ Nº 41.385.550/0001-53, com endereço na Rua Padre Franco, 725, Centro, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento de material de expediente de interesse das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 70.773,30 (Setenta mil setecentos setenta três reais e trinta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e E S FERNANDES PAPELARIA - EPP.

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Tue Oct 09 11:26:26 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)